



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 854/2002

Altera vencimento e carga horária.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar vencimento e carga horária do cargo de tesoureiro de provimento em comissão, criado pela Lei nº 428/93.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior será concedida devido ao acúmulo de serviços no setor.

Art. 3º - A carga horária passará de 6 para 8 e o vencimento será proporcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

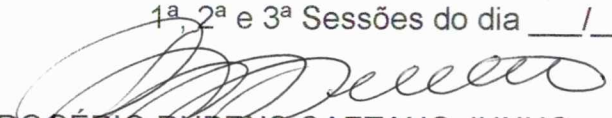
Natércia, 30 de Agosto de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia ___/___/___ às ___H, ___H, ___H.


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA